

## ACÓRDÃO Nº 199/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 926.323/1998-9.
  - 1.1. Apenso: 014.027/1997-6; 017.538/1995-5; 015.449/1997-1; 275.584/1996-8; 009.876/1997-9; 012.083/1997-6; 003.546/1997-7; 275.245/1997-7; 275.615/1996-0
  2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (Prestação de Contas)
  3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
    - 3.1. Responsáveis: Alberto de Almeida Pais (023.048.217-15); André Siegfried Gruenbaum (105.905.447-72); Antonio Arnaldo de Menezes (022.918.603-30); Antônia Rubenita Tavares de Lima (248.175.543-04); Avelino de Almeida Neto (009.784.346-68); Banco do Nordeste do Brasil S/A (07.237.373/0001-20); Byron Costa de Queiroz (004.112.213-53); Carlos Augusto Torres Nobre (307.866.813-49); Carmem Souza Lobo Leite (096.997.165-68); Ernani José Varela de Melo (003.209.944-49); Francisco Carlos Cavalcanti (168.812.494-20); Jefferson Cavalcante Albuquerque (117.991.533-04); Joaquim dos Santos Barros (063.721.713-68); Julio Cesar Gonçalves Correa (553.224.336-00); Luiz Fernando Julio (032.569.367-68); Marco Aurélio de Melo Vieira (003.061.859-20); Maria Rita da Silva Valente (112.176.003-10); Martus Antônio Rodrigues Tavares (072.185.323-49); Mauro Sérgio Bogéa Soares (183.992.151-04); Mônica Clark Nunes Cavalcante (112.672.593-53); Nilton Moreira Rodrigues (001.538.182-04); Odair Lucietto (603.411.738-00); Osmar Nelson Frota (110.010.977-34); Osmundo Evangelista Rebouças (015.814.738-34); Otair de Faria (077.447.141-72); Paulo Oscar França (021.279.117-68); Pedro Paulo Monteiro Vieira (002.387.913-00); Pedro Wilson Carrano Albuquerque (043.907.927-68); Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho (001.773.773-72); Sonia Maria Oliveira de Queiroz (509.970.094-20); Sônia Maria Oliveira de Queiroz (068.586.783-87); Tarcízio Santos Murta (416.123.376-00)
    - 3.2. Recorrentes: Sônia Maria Oliveira de Queiroz (068.586.783-87); Carmem Souza Lobo Leite (096.997.165-68).
  4. Órgão/Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF.
  5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
    - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo.
  6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
  7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE).
  8. Advogado constituído nos autos: Edmilson Barbosa Francelino Filho (OAB/CE 15.320).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 165/2007-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

  - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento;
  - 9.2. encaminhar cópia do acórdão, assim como do relatório e voto que o fundamentam, às recorrentes e aos demais interessados;
  - 9.3. restituir os autos à Serur para exame de admissibilidade do recurso de revisão contido na peça 58.
10. Ata nº 5/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 20/2/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0199-05/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

**AUGUSTO NARDES**

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**WALTON ALENCAR RODRIGUES**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**LUCAS ROCHA FURTADO**

Procurador-Geral